CÂMARA MUNICIPAL 222 MORRO DA GARÇA/MG

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, com observância às disposições contidas o na Lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, reuniu-se a Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio desta Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Portaria de nº 14/2025, com a finalidade de julgar a proposta apresentada e habilitação, referente a DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Artigo 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/21.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Tendo em vista, que a pessoa jurídica, **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE MINAS (FADENOR), inscrita no CNPJ sob nº 01.440.615/0001-00** - Inscrição Estadual: 433.339.356.0054**,** com sede na avenida: Rui Braga S/N - Bairro: Vila Mauricéia – Prédio 07 UNIMONTES - CEP: 39.401-089, Montes Claros/MG, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme Certidão de Registro Títulos e Documentos, neste ato representado por Tatiane Martins da Silva, inscrita no CPF: 030.639.196-16, diretora administrativa e financeira, e por Roney Versiani Sindeaux, inscrito no CPF: 657.265.966-68, diretor técnico e de ralações institucionais, cuja finalidade é a contratação de Instituição de ensino, de inquestionável reputação ética, especializada em realização de serviço técnico especializado de seleção, objetivando: Planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção de provas, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado, do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, de acordo com o termo de referência. Ressaltando que a pessoa jurídica qualificada acima preenche os requisitos da DISPENSA e comprova idoneidade de mercado, demonstrando o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, ser a instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; ser uma entidade com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e ter vínculo de causalidade entre o objeto social da instituição e o objeto contratado; ter a documentação habilitatória e ser a razão da justificativa o menor preço.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Câmara de Vereadores de Morro da Garça/MG depende, entre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguida de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado 'promoção de concurso público' com

o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE MINAS (FADENOR), inscrita no CNPJ sob nº 01.440.615/0001-00,** apresentou o menor preço compatível com a média de preço, conforme propostas acostadas nos autos. Assim, resta demonstrado que a contratação da **FADENOR** é mais vantajosa para a Administração, alinhando-se aos postulados da moralidade, supremacia, indisponibilidade do interesse público e em consonância com o princípio da ECONOMICIDADE. A Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE MINAS (FADENOR), inscrita no CNPJ sob nº 01.440.615/0001-00**, ao valor médio global de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Morro da Garça/MG, 08 de julho de 2025.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

João Pedro Fernandes do Nascimento
Equipe de Apoio

Suzana Magalhães de Paula
Equipe de Apoio